



LEI ORDINÁRIA Nº 566

de 06 de dezembro de 1974

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã para o exercício de 1975.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica aprovado o Orçamento do Município de Camapuã, para o exercício de 1975, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 4.994.810,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dez cruzeiros).

Art. 2º.. *A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferência de recursos, operações de créditos e outras receitas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:*

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	Cr\$
607.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$
30.000,00	
Receita Industrial.....	Cr\$
186.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$
2.895.000,00	
Receitas Diversas.....	Cr\$
106.000,00	
Total.....	Cr\$
3.824.405,00	

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de créditos.....	Cr\$
600.000,00	
Alienação de bens móveis e imóveis.....	Cr\$
Transferência de Capital.....	Cr\$
510.405,00	
Total.....	Cr\$
1.170.405,00	
Total da Receita.....	Cr\$
4.994.810,00	

Art. 3º.. A despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta lei, conforme o § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1974, obedecidas as discriminações seguintes:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....Cr\$

27.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....Cr\$□

164.000,00

Procuradoria Jurídica.....Cr\$□

40.000,00

Secretaria de Administração.....Cr\$

463.800,00

Secretaria de Finanças.....Cr\$

664.800,00

Serviços de Obras e Serviços Urbanos.....Cr\$

2.655.200,00

Serviço de Educação e Cultura.....Cr\$

753.800,00

Serviço de saúde e Promoção Social.....Cr\$

225.990,00

Total.....Cr\$

4.967.590,00

Total da Despesa.....Cr\$

4.994.810,00

DESPESA POR PROGRAMA

1 - Ação Legislativa.....	Cr\$
26.220,00	
3 - Adm. Suporte e Planejamento Global.....	Cr\$
1.113.100,00	
4 - Agric. Abastecimento e Org. Agrária.....	Cr\$
19.500,00	
8 - Educação e Cultura.....	Cr\$
753.800,00	
9 - Energia e Recursos Minerais.....	Cr\$
710.000,00	
10 - habitação e Urbanismo.....	Cr\$
531.700,00	
11 - Indústria e Comércio e Serviços.....	Cr\$
50.000,00	
12 - Justiça.....	Cr\$
40.000,00	
14 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$
407.000,00	
15 - Trabalho, Assist. e Previdência.....	Cr\$
211.000,00	
16 - Transporte.....	Cr\$
1.132.000,00	
Total.....	Cr\$
4.968.590,00	
Total geral.....	Cr\$
4.994.810,00	

Art. 4º.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento), da Despesa fixada, utilizando para esse fim, dos recursos disponíveis, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 6º.. As dotações atribuídas à todas as Unidades Orçamentárias serão movimentadas pela Secretaria de Finanças, que para esse fim, deverá manter estrita coordenação com os demais órgãos da Municipalidade.

Art. 7º.. A Programação das despesas de capital discriminadas no anexo 5 desta lei atualizada e recodifico a constante da lei nº 81, de 27 de dezembro de 1973, que aprovou o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1973/1975.

Art. 8º.. Esta Lei entrará em vigor durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 6 de dezembro de 1974.

Laucídio Pereira da Cunha Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 566/1974 - 06 de dezembro de 1974

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em